



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.319 de 31 de março de 2004.

CONVERTE A “CESTA BÁSICA” EM “AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O benefício da “cesta básica”, instituído pela Lei Municipal nº 1.619, de 22 de setembro de 1993 e alterada pela Lei Municipal nº 1.914, de 18 de novembro de 1997, fica convertido em “auxílio alimentação”, com objetivo de melhoria da situação nutricional dos servidores do Legislativo Municipal.

Art. 2º - O “auxílio alimentação” será concedido mensalmente para ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo único - Os benefícios desta Lei são extensivos aos inativos e pensionistas.

Art. 3º - O “auxílio alimentação” fica fixado em R\$ 100,00 (Cem reais), por mês, e será utilizado para aquisição de produtos alimentícios através de vale-compra, ou outro meio compatível.

Parágrafo único - Fica proibida a concessão de mais de um “auxílio alimentação” ao mesmo servidor, ainda que participante de mais de um contrato de trabalho com a Câmara Municipal.

Art. 4º - O benefício previsto nesta Lei não se incorporará à remuneração do servidor e sobre ele não incidirá qualquer contribuição trabalhista, previdenciária ou fiscal.

Art. 5º - Fica a Câmara Municipal autorizada a firmar convênios com todos estabelecimentos comerciais do Município, no ramo de gêneros alimentícios, para atendimento da presente Lei.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de maio de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 31 de março de 2004.

O Prefeito,

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA
Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


MARIZA IVANETE GUIRALDELLO
Diretora da Secretaria do Gabinete